

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho		Créditos
			Total	Contacto	
Museologia	HA	Semestral	140	39TP; 5OT	5
Metodologias de Intervenção em Património Construído	A	Semestral	140	39TP; 5OT	5
Gestão do Património Cultural	H	Semestral	140	39TP; 5OT	5
Opção III	H/HA	Semestral	140	(a)	5
Opção IV (b)	H/HA	Semestral	140	(a)	5
Opção V (b)	H/HA	Semestral	140	(a)	5
Opção VI	QAC	Semestral	140	(a)	5

(a) Dependendo da oferta formativa.

(b) As opções IV e V, desde que escolhidas no 2.º semestre, podem ser substituídas pela UC de Seminário de Investigação (10 ECTS).

Exemplo de Optativas

(Nota: têm de ser realizados, no mínimo, 30 ECTS, dos quais 20 ECTS em História ou História da Arte)

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho		Créditos
			Total	Contacto	
Talha em Portugal	HA	Semestral	140	39TP; 5OT	5
Estética e Teorias da Arte	HA	Semestral	140	39TP; 5OT	5
Introdução à História do Algarve	H	Semestral	140	39TP; 5OT	5
Cultura e Identidade Portuguesa	H	Semestral	140	39TP; 5OT	5
Introdução à Paleografia	H	Semestral	140	39TP; 5OT	5
As Cidades e a Cultura Urbana na Europa Medieval	H	Semestral	140	39TP; 5OT	5
Introdução ao Direito do Património Cultural	D	Semestral	140	39TP; 5OT	5
Desenho Assistido por Computador	A	Semestral	140	13TP; 26PL; 5OT	5
Seminário de Investigação (c)	H/HA	Semestral	280	13S (d)	10

(c) A substituir as Opções IV e V, desde que escolhida no 3.º ano, 2.º semestre.

(d) As horas de Seminário são por aluno e seu orientador.

11 de fevereiro de 2014. — A Diretora, *Maria Carlos Ferreira*.

207612764

UNIVERSIDADE DA BEIRA INTERIOR

Aviso n.º 2648/2014

Abertura de procedimento concursal comum para preenchimento de um posto de trabalho do mapa de pessoal da Universidade da Beira Interior — Carreira/categoria de Assistente Técnico

1 — Nos termos do disposto nos n.ºs 2 do artigo 6.º e no artigo 50.º da Lei n.º 12-A/2008 (LVCR), de 27 de fevereiro conjugados com o artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com a nova redação introduzida pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se público que por despacho do Reitor da Universidade da Beira Interior, do cinco de fevereiro de 2014, se encontra aberto, pelo prazo de dez dias úteis contados a partir da data de publicação do presente aviso no *Diário da República*, procedimento concursal comum com vista ao preenchimento de um posto de trabalho na carreira e categoria de Assistente Técnico, previsto e não ocupado no Mapa de Pessoal da Universidade da Beira Interior, na modalidade de relação jurídica de emprego público a constituir por contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

2 — Legislação aplicável: o recrutamento rege-se nos termos da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, do Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de julho, Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, Lei n.º 64-A/2008, de 31 de dezembro e Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro.

3 — Para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 4.º e no artigo 54.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com a nova redação dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, declara-se não estarem constituídas reservas de recrutamento próprias, presumindo-se igualmente a inexistência de reservas de recrutamento constituídas pela Entidade Centralizada para a Constituição de Reservas de Recrutamento (EC-CRC), porquanto não foram publicitados quaisquer procedimentos nos termos dos artigos 41.º e seguintes da referida Portaria.

4 — Local de trabalho — Serviços Académicos da Universidade da Beira Interior.

5 — O posto de trabalho caracteriza-se pelo exercício de funções de assistente técnico, com o conteúdo funcional descrito no anexo referido no n.º 2 do artigo 49.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, grau de complexidade 2, designadamente funções de natureza executiva, de aplicação de métodos e processos, com base em diretivas bem definidas e instruções gerais, de grau médio de complexidade, nas áreas de atuação comuns e instrumentais e nos vários domínios de atuação dos órgãos e serviços.

5.1 — Perfil pretendido: atendimento telefónico e eletrónico ao público fornecendo informação sobre concursos de acesso ao 1.º, 2.º e 3.º ciclo de estudos, concursos especiais, mudança de curso, reingresso e transferência, equivalências e reconhecimento de habilitações, matrículas, inscrições, provas de agregação, concursos de professores e expediente a correr pelos serviços e eventualmente atendimento presencial com receção de documentação e procedimentos inerentes; Gerir a correspondência em software de gestão de documentos no sistema GDUBI; consulta do processo escolar do estudante, no Sistema de Informação de Gestão Académica (SIGAc); receção, arquivo e expedição de correspondência inerente aos Serviços que não se encontre em formato eletrónico; utilização avançada da ferramenta Office do Windows e ter conhecimento de diplomas legais no âmbito do Ensino Superior e da Universidade da Beira Interior.

6 — Posicionamento remuneratório: tendo em conta o disposto no artigo 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, conjugado com o disposto no artigo 26.º da Lei n.º 55-A/2010, de 31 de dezembro, artigo 42.º da Lei n.º 83-C/2013, o posicionamento do trabalhador recrutado numa das posições remuneratórias da carreira é objeto de negociação com a entidade empregadora pública e terá lugar imediatamente após o termo do procedimento concursal, salvaguardando-se que, de acordo com as disposições legais enunciadas, aos candidatos detentores de uma prévia relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, que se encontrem na categoria correspondente ao posto de trabalho publicitado, não lhe pode ser proposta uma posição remuneratória superior à auferida.

A posição remuneratória de referência é a 1.ª, a que corresponde o nível remuneratório 5 da carreira de assistente técnico, aprovado pela Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro.

7 — Requisitos de admissão previstos no artigo 8.º da LVCR:

Podem ser opositores ao procedimento concursal os trabalhadores que até ao termo do prazo fixado para apresentação das candidaturas reúnam, cumulativamente, os seguintes requisitos:

- a) Ter nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;
- b) Ter 18 anos de idade completos;
- c) Não inibição do exercício de funções pública ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;
- d) Robustez física e perfil psíquico indispensável ao exercício das funções;
- e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

8 — Face aos princípios da racionalização, da eficiência e da economia processual que devem presidir à atividade dos serviços públicos, no caso de impossibilidade de ocupação do posto de trabalho em causa por aplicação do disposto no n.º 4 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, o recrutamento pode ser feito, tendo em conta a natureza técnica das tarefas a executar e a urgência de Serviço de que se reveste o procedimento, de entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou determinável ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, nos termos do n.º 6 do artigo 6.º da mesma lei, conforme autorização concedida por despacho de 5 de fevereiro de 2014 do Reitor da Universidade da Beira Interior.

9 — Nível habilitacional exigido — possuir o 12.º ano de escolaridade, sem possibilidade de substituição ao nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

9.1 — Requisitos preferenciais:

Experiência comprovada em funções de apoio administrativo adequado para o desempenho das atividades inerentes ao posto de trabalho em concurso e experiência em informática na ótica do utilizador nomeadamente processamento de texto e registo na aplicação informática de gestão documental e organização da informação (GDUBI).

10 — Nos termos da alínea I) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o presente procedimento.

11 — Forma da candidatura:

11.1 — As candidaturas são obrigatoriamente apresentadas mediante preenchimento do formulário próprio, aprovado pelo Despacho n.º 11321/2009, de 8 de maio, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 89, disponibilizada no site eletrónico da Universidade da Beira Interior <http://www.ubi.pt>, área institucional, recursos humanos, procedimento concursal, podendo ser entregues, pessoalmente na Divisão de Expediente e Pessoal, Serviços Administrativos, Convento de Santo António, 6201-001 Covilhã, das 10h às 12h e das 14h às 17h, ou remetidas por correio, registado e com aviso de receção, até ao termo do prazo fixado, para o mesmo endereço.

11.2 — Não serão aceites candidaturas enviadas por correio eletrónico.

12 — Documentos que devem acompanhar o formulário tipo de candidatura:

12.1 — Para candidatos com relação jurídica de emprego público, previamente estabelecida:

- a) *Curriculum vitae* detalhado;
- b) Fotocópia do bilhete de identidade e cartão de contribuinte;
- c) Documentos comprovativos das habilitações literárias, nos termos do n.º 2 do artigo 28.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com a nova redação introduzida pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril;
- d) Documentos comprovativos das ações de formação frequentadas, com indicação da entidade que as proveu, período em que as mesmas decorreram e respetiva duração;
- e) Declaração emitida pelo serviço a que o candidato pertence, devidamente atualizada e autenticada, da qual conste, de maneira inequívoca, a modalidade de relação jurídica de emprego público e a antiguidade na carreira e na Administração Pública, com descrição detalhada das tarefas e responsabilidades inerentes ao posto de trabalho ocupado pelo candidato, bem como a indicação do índice remuneratório correspondente à remuneração auferida.
- f) Comprovativos das avaliações de desempenho relativas aos três últimos anos;
- g) Quaisquer outros documentos que os candidatos considerem relevantes para apreciação do seu mérito.

12.2 — Para candidatos sem relação jurídica de emprego público, previamente estabelecida:

- a) *Curriculum vitae* detalhado;
- b) Fotocópia do bilhete de identidade e cartão de contribuinte;

c) Documentos comprovativos das habilitações literárias, nos termos do n.º 2 do artigo 28.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com a nova redação introduzida pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril;

d) Documentos comprovativos das ações de formação frequentadas, com indicação da entidade que as proveu, período em que as mesmas decorreram e respetiva duração;

e) Documentos comprovativos das funções desempenhadas, emitidos pelas respetivas entidades empregadoras;

f) Quaisquer outros documentos que os candidatos considerem relevantes para apreciação do seu mérito.

12.3 — A falta de qualquer dos documentos atrás mencionados é motivo de exclusão.

12.4 — Os candidatos pertencentes à Universidade da Beira Interior ficam dispensados da apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos que constem do seu processo individual.

13 — Métodos de seleção:

13.1 — Considerando o previsível número elevado de candidaturas e a urgência no recrutamento de um trabalhador e nos termos previstos no n.º 4 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, serão utilizados os seguintes métodos de seleção:

- a) Método de seleção obrigatório: prova de conhecimentos (PC);
- b) Avaliação Psicológica (AP);
- c) Método de seleção facultativo ou complementar: entrevista profissional de seleção (EPS).

A falta de comparência dos candidatos a qualquer um dos métodos de seleção equivale à desistência do concurso. Os métodos de seleção assumem caráter eliminatório, sendo excluídos os candidatos que obtenham valoração inferior a 9.5 valores.

13.2 — Aos candidatos que sejam titulares da categoria e se encontrem ou, tratando-se de candidatos colocados em situação de mobilidade especial, se tenham por último encontrado, a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadoras dos postos de trabalho para cuja ocupação o procedimento foi publicitado, são aplicados os seguintes métodos de seleção (exceto se os afastarem por escrito no formulário de candidatura):

- a) Avaliação curricular (AC — 45 %)
- b) Método de seleção facultativo ou complementar: entrevista profissional de seleção (EPS).

13.3 — A Classificação Final (CF), expressa na escala de 0 a 20 valores, a aplicar aos candidatos abrangidos pelo ponto 13.1., resultará da seguinte fórmula:

$$CF=45\% \text{ PC} + 25\% \text{ AP} + 30\% \text{ EPS}$$

13.4 — A Classificação Final (CF), expressa na escala de 0 a 20 valores, a aplicar aos candidatos abrangidos pelo ponto 13.2., resultará da seguinte fórmula:

$$CF=70 \text{ AC} + 30\% \text{ EPS}$$

14 — A Prova de conhecimentos (PC) — Visa avaliar os conhecimentos académicos e ou profissionais e as competências técnicas dos candidatos necessárias ao exercício de determinada função. A prova assumirá a forma escrita, de natureza teórica e de realização individual. Será realizada numa única fase, com a duração de 90 minutos, com consulta e incidirá sobre os seguintes temas:

Enquadramento Geral:

- a) Enquadramento legal do ensino superior universitário;
- b) Noções gerais de organização do Estado e de órgãos de soberania;
- c) Código do Procedimento Administrativo;
- d) Conhecimentos gerais sobre a Lei de Bases do Sistema Educativo, Regime Jurídico das Instituições de ensino superior e lei do Financiamento do Ensino Superior;
- e) Acesso ao ensino superior: concursos de acesso ao 1.º, 2.º e 3.º ciclo de estudos, regimes especiais, concursos especiais, mudanças de curso, reingresso e transferências;
- f) Provas de agregação;
- g) Regime de prescrições;
- h) Equivalências e reconhecimento de graus académicos;
- i) Recrutamento e seleção de pessoal docente;
- j) Quadros e carreiras;
- k) Avaliação de Desempenho.

Enquadramento Específico:

- i) Enquadramento legal da Universidade da Beira Interior;
- ii) Criação e Alteração de cursos;
- iii) Competências, procedimentos, unidades de crédito;

iv) Formação inicial e formação avançada: organização e funcionamento;

v) Acesso ao Ensino Superior;

Concurso Nacional de Acesso ao Ensino Superior; Concursos especiais e Regimes especiais;

vi) Estatutos especiais para alunos do ensino superior:

Trabalhador-estudante; Atleta de alta competição; Dirigente associativo; Bombeiro Voluntário e Militar;

vii) Mobilidade interna para alunos do ensino superior:

Regressos; Mudanças de curso e Transferências;

viii) Mobilidade — Intercâmbio no País e no Estrangeiro

ix) Bolsas de estudo:

Bolsas de estudo por mérito;

x) Equivalências:

Equivalências nacionais e Equivalências e reconhecimento de habilitações estrangeiras;

xi) Processo de Bolonha:

Suplemento ao diploma e ECTS.

14.1 — A bibliografia e a legislação necessárias à preparação da prova de conhecimentos constam do Anexo ao presente aviso e constituem parte integrante.

15 — A avaliação psicológica (AP) visa avaliar, através de técnicas de natureza psicológica, aptidões, características de personalidade e competências comportamentais dos candidatos e estabelecer um prognóstico de adaptação às exigências do posto de trabalho a ocupar, tendo como referência o perfil de competências previamente definido.

16 — A Avaliação Curricular (AC) visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e de avaliação desempenho obtida.

17 — Entrevista Profissional de Seleção (EPS) — Visa avaliar, de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados, durante a interação estabelecida entre o entrevistador e entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal.

18 — Serão excluídos do procedimento os candidatos que tenham obtido uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos ou fases não lhe sendo aplicado o método ou fase seguinte, bem como os candidatos que aos mesmos não tenham comparecido ou deles tenham desistido.

19 — As atas de reuniões de Júri onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e os sistemas de valoração dos métodos, serão facultadas aos candidatos, sempre que solicitadas.

20 — Os candidatos admitidos serão convocados para a realização dos métodos de seleção, por notificação, nos termos previstos no artigo 32.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.

21 — Os candidatos excluídos serão, como estatui o n.º 1 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, notificados por uma das formas previstas nas alíneas a), b) ou d) do n.º 3 do mesmo artigo, para a realização da audiência de interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

22 — A publicitação dos resultados obtidos em cada método de seleção é efetuada através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada em local visível e público dos Serviços Administrativos da Universidade da Beira Interior e disponibilizada na sua página eletrónica.

23 — A lista unitária de ordenação final, após homologação, será publicada na 2.ª série do *Diário da República*, afixada em local visível e público nos Serviços Administrativos da Universidade da Beira Interior e disponibilizada na sua página eletrónica. Em caso de igualdade de valoração, os critérios de desempate a adotar são os constantes do artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.

24 — Composição e identificação do júri:

Presidente — Prof. Doutor João António Messias Canavilhas, Vice-reitor

Vogais efetivos:

Mestre Vítor Manuel Alves Mendes da Mota, Administrador da UBI
Lic.ª Isabel Maria de Jesus Oliveira, Serviços Académicos.

Vogais suplentes:

Prof.ª Doutora Isabel Maria Romano da Cunha, Pró-Reitora;
Lic.ª Alda Emília Bebião de Castro Martins Oliveira Ribeiro, Chefe de Divisão de Expediente e Pessoal.

O primeiro vogal efetivo substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos.

25 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, o presente Aviso é publicado na página eletrónica da UBI, por extrato e a partir da sua publicação no *Diário da República*, na Bolsa de Emprego Público, no 1.º dia útil seguinte, e num jornal de expansão nacional, por extrato, no prazo máximo de 3 dias úteis.

26 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição “A Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer discriminação”.

27 — Quotas de emprego: de acordo com o Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer preferência legal. Os candidatos devem declarar no ponto 8.1 do formulário de candidatura, o respetivo grau de incapacidade e o tipo de deficiência, nos termos do diploma supramencionado.

13 de fevereiro de 2014. — O Reitor, *António Carreto Fidalgo*.

ANEXO

Bibliografia

Constituição da República Portuguesa;

Lei n.º 59/2008 de 11 de setembro (Regime de contrato de trabalho em funções públicas), alterada pela Lei n.º 3-B/2010, de 28 de abril, pelo Decreto-Lei n.º 124/2010, de 17 de novembro, lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro e pela Lei n.º 66/2012, de 31 de dezembro e pela Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro;

Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, retificada pela Declaração de Retificação n.º 22-A/2008, de 24 de abril, e alterada pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de dezembro (LOE 2009), Lei n.º 3-B/2010, de 28 de abril (LOE 2010), Lei n.º 34/2010, de 2 de setembro, Lei n.º 55-A/2010, de 31 de dezembro (LOE 2011), Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro (LOE 2012), Lei n.º 66/2012, de 31 de dezembro, Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro (LOE 2013) e Decreto-Lei n.º 47/2013 de 5 de abril — Novo regime de vinculação, de carreiras e remunerações dos trabalhadores que exercem funções públicas;

Lei n.º 66-B/2007 de 28 de dezembro (Sistema integrado de gestão e avaliação do desempenho na Administração Pública);

Portaria n.º 1633/2007 de 31 de dezembro (Aprova modelos de fichas de avaliação do desempenho de dirigentes intermédios e trabalhadores da Administração Pública);

Lei n.º 58/2008 de 9 de setembro (Estatuto disciplinar dos trabalhadores que exercem funções públicas);

Lei n.º 46/86, de 14 de outubro, alterada pela Lei n.º 115/97, de 19 de setembro e Lei n.º 49/2005, de 30 de agosto (Lei de Bases do Sistema Educativo);

Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro (Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior);

Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de novembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de janeiro (Código do Procedimento Administrativo);

Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro (Princípios reguladores de instrumentos para a criação do espaço europeu de Ensino Superior (ECTS));

Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho e pelo Decreto-Lei n.º 230/2009, de 14 de setembro (Graus e diplomas do Ensino Superior);

Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de maio (Cursos de Especialização Tecnológica);

Decreto-Lei n.º 43/2007, de 22 de fevereiro, Decreto-Lei n.º 220/2009, de 8 de setembro e Decreto-Lei n.º 255/98, de 11 de agosto (Formação de Professores);

Lei n.º 37/2003, de 22 de agosto, alterado pela Lei n.º 49/2005, de 30 de agosto (Financiamento do Ensino Superior);

Decreto-Lei n.º 341/2007, de 12 de outubro (Regime Jurídico do reconhecimento de graus académicos superiores estrangeiros);

Decreto-Lei n.º 296-A/98, de 25 de setembro, alterado pelos Decretos-Lei n.º 99/99, de 30 de março, n.º 26/2003, de 7 de fevereiro, n.º 76/2004, de 27 de março, n.º 158/2004, de 30 de junho, n.º 147-A/2006, de 31 de julho, n.º 40/2007, de 20 de fevereiro, n.º 45/2007, de 23 de fevereiro e n.º 90/2008, de 30 de maio com a Declaração de Retificação n.º 32-C/2008, de 16 de junho (Regime de Acesso e Ingresso no Ensino Superior);

Decreto-Lei n.º 393-B/99, de 2 de outubro (Concursos especiais de acesso e ingresso no ensino superior);

Portaria n.º 854-A/99, de 4 de outubro (Regulamento dos concursos especiais de acesso ao ensino superior);

Decreto-Lei n.º 64/2006, de 21 de março (Provas especialmente adequadas destinadas a avaliar a capacidade para a frequência do ensino superior dos maiores de 23 anos);

Decreto-Lei n.º 40/2007, de 20 de fevereiro (Concurso especial para acesso ao curso de Medicina por titulares do grau de licenciado);

Decreto-Lei n.º 393-A/99, de 2 de outubro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 272/2009 (Regimes especiais de acesso e ingresso no ensino superior);

Portaria n.º 854-B/99, de 4 de outubro (Regulamento dos regimes especiais de acesso ao ensino superior);

Portaria n.º 401/2007, de 5 de abril (Regimes de Mudança de Curso, Transferência Reingresso no Ensino Superior);

Decreto-Lei n.º 283/83, de 21 de junho e Decreto-Lei n.º 341/2007, de 12 de outubro, e (Reconhecimento de Graus Estrangeiros);

Portaria n.º 29/2008, de 10 de janeiro (Regulamento do processo de registo de diplomas estrangeiros);

Despacho n.º 13531/2009, de 9 de junho (Regulamento da Atribuição de Bolsas de Estudo por Mérito a Estudantes do Ensino Superior);

Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro e Lei n.º 105/2009, de 14 de setembro (Estatuto do Trabalhador-Estudante);

Decreto-Lei n.º 272/2009, de 1 de outubro (Praticantes desportivos de alto rendimento);

Lei n.º 23/2006, de 23 de junho (Estatuto de Dirigente Associativo);

Decreto-Lei n.º 320-A/2000, de 15 de dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 118/2004, de 21 de maio (Estatuto de Militar);

Decreto-Lei n.º 90/2001, de 20 de agosto (Apoio Social a Mães e Pais Estudantes);

Decreto-Lei n.º 448/79, de 13 de novembro, alterado pela Lei n.º 19/80, de 16 de julho, e pelos Decretos-Leis n.ºs 316/83, de 2 de julho, 35/85, de 1 de fevereiro, 48/85, de 27 de fevereiro, 243/85, de 11 de julho, 244/85, de 11 de julho, 381/85, de 27 de setembro, 245/86, de 21 de agosto, 370/86, de 4 de novembro, e 392/86, de 22 de novembro, pela Lei n.º 6/87, de 27 de janeiro, e pelos Decretos-Leis n.ºs 45/87, de 24 de março, 147/88, de 27 de abril, 359/88, de 13 de outubro, 412/88, de 9 de novembro, 456/88, de 13 de dezembro, 393/89, de 9 de novembro, 408/89, de 18 de novembro, 388/90, de 10 de dezembro, 76/96, de 18 de junho, 13/97, de 17 de janeiro, 212/97, de 16 de agosto, 252/97, de 26 de setembro, 277/98, de 11 de setembro, 373/99, de 18 de setembro, e o Decreto-Lei n.º 205/2009, de 31 de agosto (que procede à sua republicação), alterado pela Lei n.º 8/2010, de 13 de maio (Estatuto da Carreira Docente Universitária);

Decreto-Lei n.º 239/2007, 19 de junho (Regime jurídico do título académico de agregado);

Portaria n.º 30/2008 de 10 de janeiro (Suplemento ao Diploma);

Estatutos da Universidade da Beira Interior;

Normas Gerais Referentes a Atos Administrativos;

Regras Gerais de Avaliação de Conhecimentos;

Regulamento do grau de mestre da UBI, Vagas, Regras de Acesso e calendário escolar;

Regulamento do grau de Doutor da UBI, Regras de Acesso e calendário escolar;

Regulamento das provas especialmente adequadas destinadas a avaliar a capacidade para a frequência do ensino superior dos maiores de 23 anos;

Regulamentos dos Concursos Especiais de Acesso e ingresso;

Regime de Prescrição;

Regulamento de propinas;

Regulamento de Cursos de Extensão tendo por base unidades curriculares isoladas;

Regulamento dos regimes de mudanças de curso, transferências e reingresso;

Regulamento de atribuição de bolsas de estudo por mérito.

207619196

Despacho n.º 2774/2014

Nos termos do disposto no artigo 76.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho, sob proposta do Conselho Científico da Faculdade de Engenharia foi, por despacho reitoral de 16 de setembro de 2009, aprovada a alteração do ciclo de estudos conducente ao grau de licenciado em Engenharia Aeronáutica, registado com o número R/B-AD 844/2007.

De acordo com os artigos 77.º e 80.º do referido decreto-lei, a alteração da estrutura curricular e o plano de estudos que a seguir se publicam foi comunicada à Direção-Geral do Ensino Superior em 17 de setembro de 2009, para entrar em vigor no ano letivo de 2009-2010.

21 de dezembro de 2009. — O Reitor, *João António de Sampaio Rodrigues Queiroz*.

ANEXO

Estrutura curricular e plano de estudos

- 1 — Estabelecimento de ensino: Universidade da Beira Interior
- 2 — Unidade Orgânica (faculdade, escola, instituto, etc.): Faculdade de Engenharia
- 3 — Curso: Engenharia Aeronáutica
- 4 — Grau ou diploma: Licenciado
- 5 — Área científica predominante do curso: Aeronáutica e Astro-náutica
- 6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 180 ECTS
- 7 — Duração normal do curso: 3 anos
- 8 — Opções, ramos, ou formas de organização de percursos alternativos em que o curso se estrutura (se aplicável): Não aplicável
- 9 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau ou diploma:

QUADRO N.º 1

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Matemática.	M	36	
Física e Química.	FQ	24	
Mecânica e Termodinâmica.	MT	42	
Eletrotecnia e Eletrónica.	EE	24	
Informática.	I	6	
Aeronáutica e Astronáutica.	A	48	
<i>Total.</i>		180	

10 — Observações:

11 — Plano de estudos:

Universidade da Beira Interior

Curso: Engenharia Aeronáutica

Grau: Licenciado

Área científica predominante: Aeronáutica e Astronáutica

1.º ano/1.º semestre

QUADRO N.º 2

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Cálculo I.	M	Semestral	160	TP: 64	6	
Álgebra Linear.	M	Semestral	160	TP: 64	6	